LEI N.º 809/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº **769/2021 de 10 de novembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei **Municipal nº 752/2021, de 22 de junho de 2021**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 460.000,00 (**quatrocentos e sessenta mil reais**)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.04	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010011.1.029000	REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE		
(XX) 4.4.90.51.00	**F01**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**110.000,00**
02.05	DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
02.05.03	OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
123640014.2.028000	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E TECNICOS		
(XX) 4.4.90.52.00	**F01**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**180.000,00**
(XX) 4.4.90.52.00	**F05**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**170.000,00**
TOTAL			**460.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), na seguinte classificação econômica da receita:

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS .....R$ 290.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.25.00 - Rem. Dep. Banc.CESSÃO ONEROSA .....R$ 12.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.01 Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pre-Sal.....R$ 158.000,00

Assinado por 2 pessoas: ARILDO OSMAR DE MORO e WESLEY OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/E74D-43E1-A0A4-0DB7 e informe o código E74D-43E1-A0A4-0DB7

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 22de novembro de 2.022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: ARILDO OSMAR DE MORO e WESLEY OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/E74D-43E1-A0A4-0DB7 e informe o código E74D-43E1-A0A4-0DB7

A N E X O I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 460.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS .....R$ 290.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.25.00 - Rem. Dep. Banc. CESSÃO ONEROSA .....R$ 12.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.01 Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pre-Sal.....R$ 158.000,00

Assinado por 2 pessoas: ARILDO OSMAR DE MORO e WESLEY OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/E74D-43E1-A0A4-0DB7 e informe o código E74D-43E1-A0A4-0DB7